

Jurisprudência do STJ ao seu Alcance

Módulo 2 - Pesquisa Textual



Superior Tribunal de Justiça
2020

Índice

3. Operadores	4
3.1. Operadores Lógicos	4
3.1.1. E	4
3.1.2. OU	5
3.1.3. NÃO	6
3.2. Operadores de proximidade	7
3.2.1. MESMO	8
3.2.2. COM	10
3.2.3. PROX(n)	11
3.2.4. ADJ(n)	11
3.3. Símbolos auxiliares	13
3.3.1. Cifrão (\$)	13
3.3.2. Interrogação (?)	14
3.3.3. Parênteses ()	15
3.3.4. Aspas “ ”	18
3.4. Pesquisa de legislação do texto	21
Conclusão	23

Módulo 2 - Pesquisa Textual

Olá, pessoal! Nesse módulo estudaremos a pesquisa dentro da página de jurisprudência do STJ e utilizaremos argumentos de pesquisa que contenham apenas texto (palavras, termos, expressões).

Nós veremos como são utilizados os operadores lógicos e de proximidade, além dos símbolos auxiliares. Essas ferramentas são essenciais para que você realize a pesquisa de jurisprudência de forma mais assertiva.

3. Operadores

O que são operadores?

Operadores são termos que você pode usar para determinar ao sistema qual a relação entre as palavras digitadas. Eles podem ser lógicos ou de proximidade.

3.1. Operadores Lógicos

3.1.1. Operador **E**

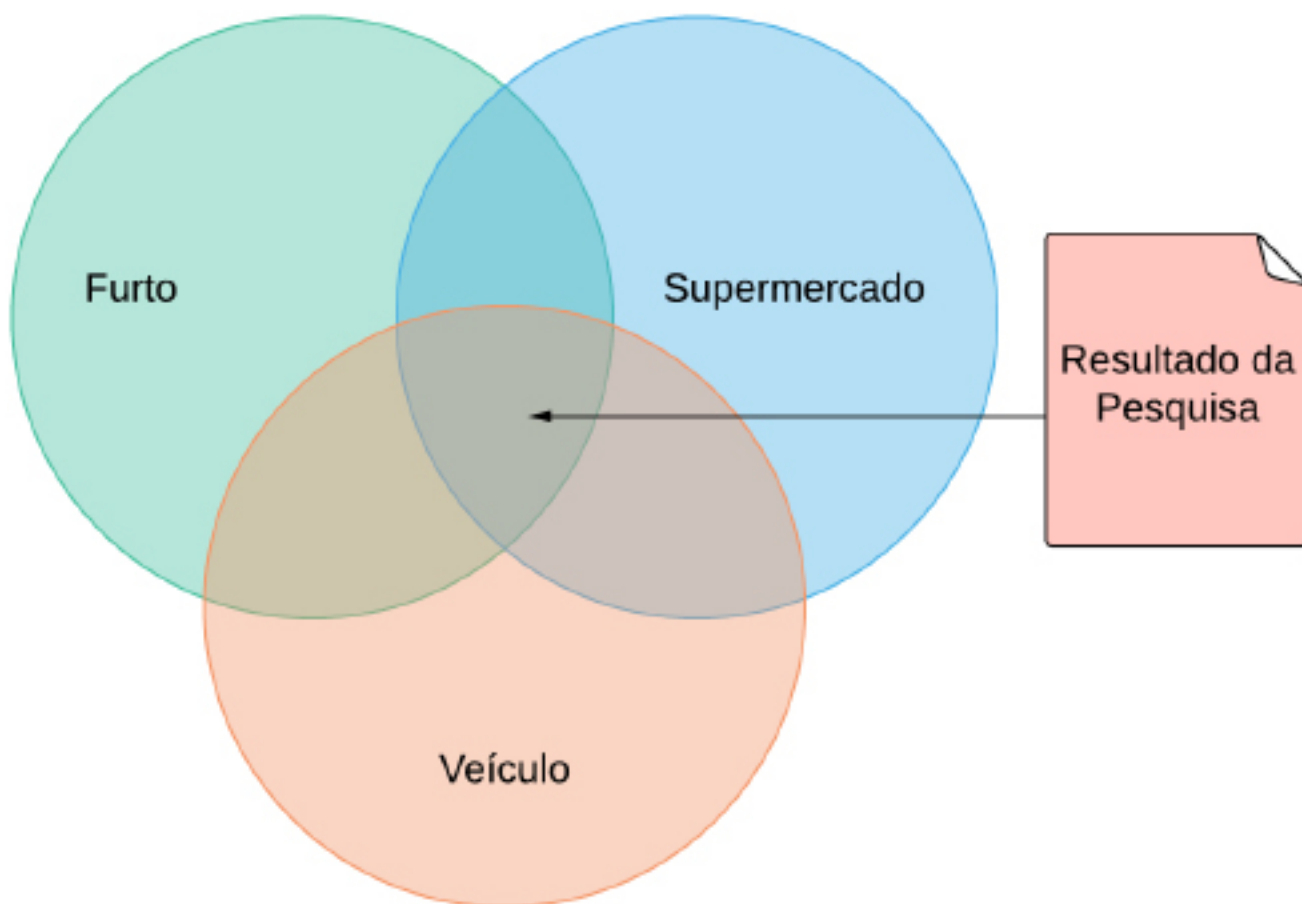
O operador **E** determina que todos os termos digitados, e por ele separados, estejam em quaisquer dos campos do documento e em qualquer ordem de apresentação.

Essa é a busca mais ampla que você pode fazer, pois, de fato, não há distância definida entre os termos pesquisados.

Ao utilizá-lo, você realizará uma operação de intersecção entre os conjuntos representados pelos termos textuais de pesquisa.

Veja o exemplo da figura a seguir:

supermercado **e** furto **e** veículo



3.1.2. Operador **OU**

Ao usar o operador **OU**, você orientará o sistema na localização de um e/ou outro termo no documento, em qualquer ordem. Assim, você realiza uma operação de união entre os conjuntos representados pelos termos.

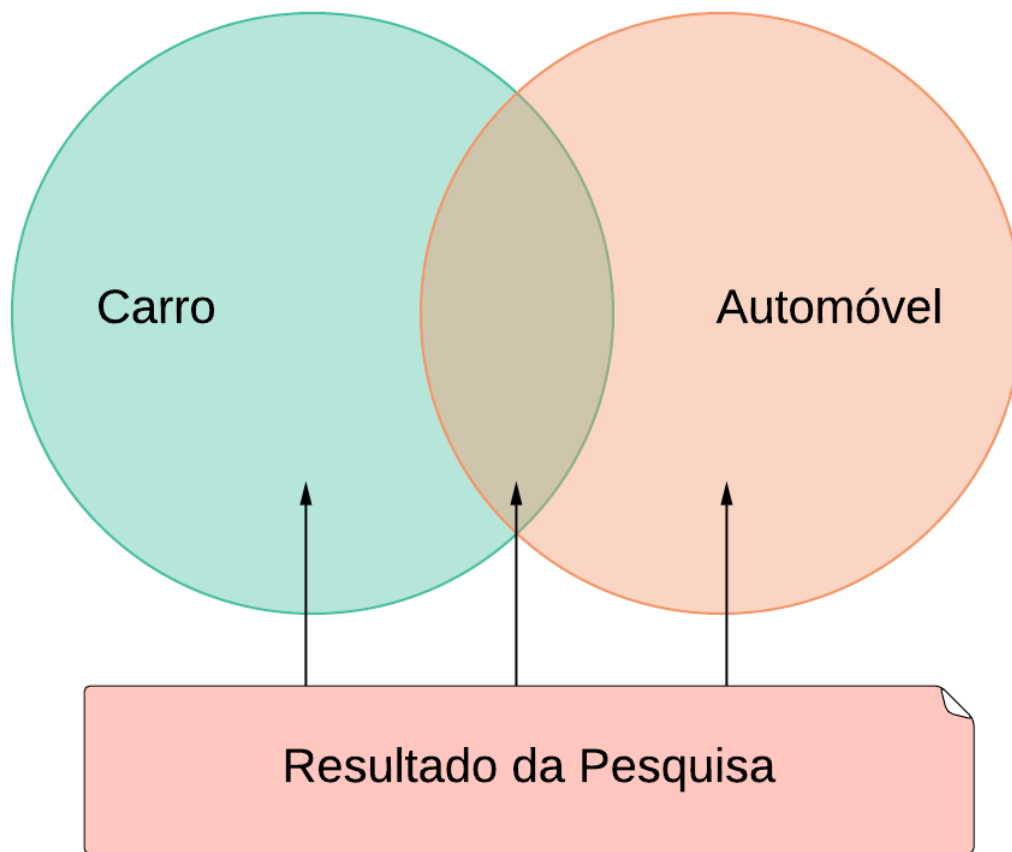
Assista ao vídeo sobre o operador **OU** no link:



Mas, atenção!, os termos ligados por **OU** devem vir sempre entre parênteses. Explico. Para que o operador funcione corretamente, buscando de maneira alternativa apenas os termos desejados, o uso dos parênteses limita o alcance do operador.

Observou?! Agora, veja a representação gráfica dessa funcionalidade:

(carro **ou** automóvel)



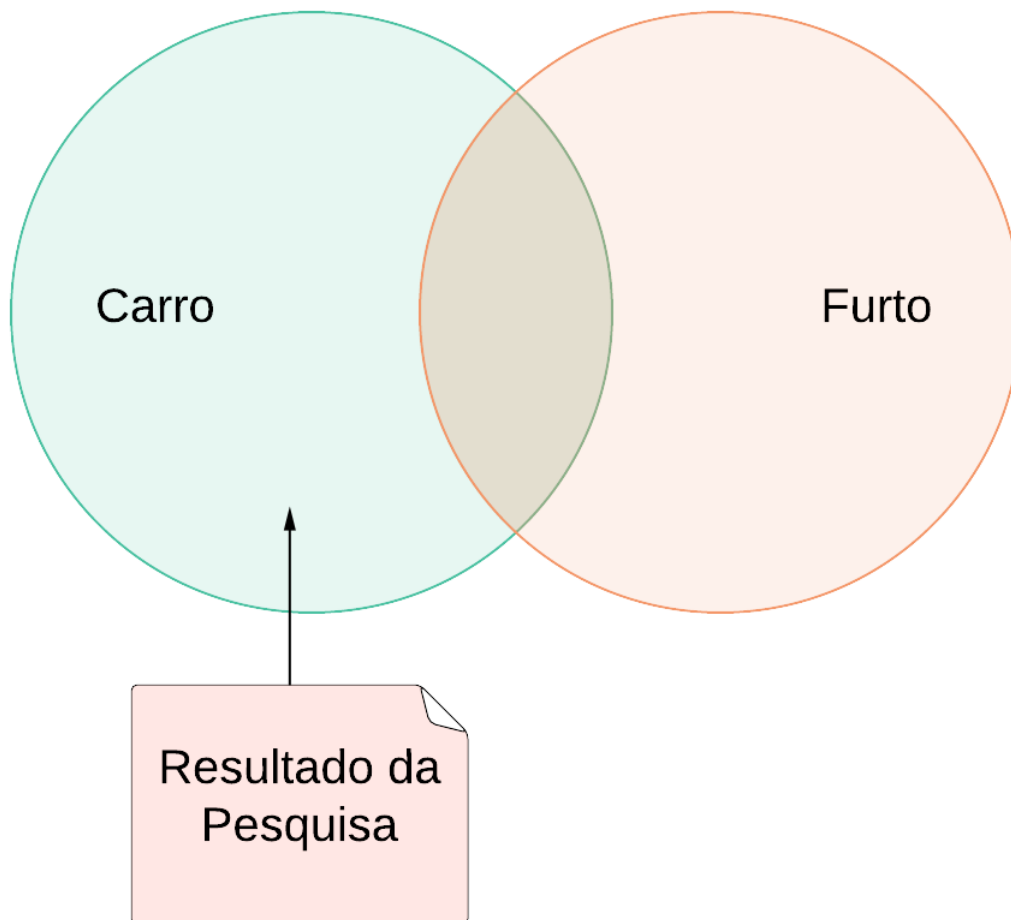
3.1.3 Não

Caso você queira excluir um termo ou uma expressão do resultado da sua busca, é só usar o operador **NÃO**.

Esse operador, lembrando da teoria dos conjuntos, realiza uma operação de diferença entre os conjuntos representados pelos termos.

Para facilitar a compreensão, observe a representação gráfica do uso do operador **NÃO**:

carro **não** furto



3.2. Operadores de proximidade

Os operadores de proximidade permitem que você determine a distância máxima entre as palavras ou expressões no documento resgatado. Isso permite uma pesquisa muito mais objetiva. Muito bom, não?

Os operadores de proximidade são: **MESMO**, **COM**, **PROX(n)** e **ADJ(n)**. Vamos ver como funcionam?

3.2.1. Mesmo

A seguir, você encontrará explicações sobre o operador **MESMO**. Não se assuste! Os operadores servem para nos auxiliar. Verá que é bem fácil!

Ao utilizar o operador **MESMO**, as palavras serão buscadas em todo o documento. O detalhe é que elas estarão num mesmo campo, não importando a ordem em que aparecerão. Como visto no Módulo 1, o operador **MESMO** é o operador padrão da ferramenta de pesquisa.

The screenshot displays the 'JURISPRUDÊNCIA DO STJ' search interface. At the top, there is a navigation bar with 'Destaque nos resultados da pesquisa de jurisprudência Saiba mais' and navigation arrows. Below this is a search bar containing the query 'RECURSO MESMO STJ MESMO FURTO MESMO VEICULO'. To the right of the search bar is a magnifying glass icon. Below the search bar, there are links for 'Mostrar os operadores' and 'Pesquisa avançada'. The main content area is titled 'Ementa' and contains the following text:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM **RECURSO** ESPECIAL. DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DO **STJ**. SÚMULA N. 182 DO **STJ**. RECONSIDERAÇÃO. RESPONSABILIDADE CIVIL. **FURTO** EM **VEÍCULO**. ESTACIONAMENTO. "SHOPPING CENTER". MATÉRIA CONSTITUCIONAL. APRECIÇÃO PELO **STJ**. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. DANOS MATERIAIS E MORAIS. VALOR DA INDENIZAÇÃO. PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. REEXAME DE CONTEÚDO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA N. 7/STJ. AGRAVO INTERNO PROVIDO. AGRAVO EM **RECURSO** ESPECIAL DESPROVIDO.

1. Ao **Superior Tribunal de Justiça** não cabe se manifestar sobre supostas violações de dispositivos constitucionais, sob pena de usurpação da competência do Supremo Tribunal Federal.
2. Inexiste negativa de prestação jurisdicional quando o acórdão recorrido pronuncia-se, de forma clara e suficiente, acerca das questões suscitadas nos autos, manifestando-se sobre todos os argumentos que, em tese, poderiam infirmar a conclusão adotada pelo Juízo.
3. O **recurso** especial não comporta exame de questões que impliquem revolvimento do contexto fático dos autos (Súmula n. 7 do **STJ**).
4. No caso concreto, o Tribunal de origem analisou as provas contidas no processo para concluir pela culpa das agravantes. Alterar esse entendimento demandaria reexame do conjunto probatório do feito, vedado em **recurso** especial.
5. Somente em hipóteses excepcionais, quando irrisório ou exorbitante o valor da indenização por danos morais arbitrado na origem, a jurisprudência desta Corte permite o afastamento da Súmula n. 7/STJ para possibilitar a revisão. No caso, o valor estabelecido pelo Tribunal "a quo" não se mostra excessivo, a justificar sua reavaliação em **recurso** especial.
6. Agravo interno a que se dá provimento para reconsiderar a decisão da Presidência desta Corte e negar provimento ao agravo nos próprios autos.

Jurisprudência do STJ ao seu Alcance - Módulo 2 - Pesquisa Textual

Relembrando o conteúdo visto no Módulo I, o termo stj resgata o nome do Tribunal por extenso porque a opção de pesquisa por sinônimos estava ativada.

Informações Complementares à Ementa

"[...] o Superior Tribunal de Justiça firmou orientação de que somente é admissível o exame do valor fixado a título de danos morais em hipóteses excepcionais, quando for verificada a exorbitância ou a índole irrisória da importância arbitrada, em flagrante ofensa aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. [...]".

Não é possível, em **recurso** especial, a alteração do valor fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pelo tribunal local a título de dano moral em razão de **furto de automóvel** em estacionamento de estabelecimento comercial. Isso porque o valor fixado não se mostra desarrazoado perante os patamares estabelecidos por esta Corte Superior, estando em perfeita consonância com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Descabida, portanto, a intervenção do **STJ** no que toca ao valor fixado nas instâncias ordinárias.

Jurisprudência Citada

(SUBSTITUIÇÃO DE PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS)

STJ - AgRg no REsp 1716907-SP,

(HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO)

STF - HC 113890-SP

STJ - HC 320818-SP,

(PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA - VETORES DE APLICAÇÃO - ANÁLISE CASO A CASO)

STF - HC 98152-MG (INFORMATIVO 793),

HC 123108-MG (INFORMATIVO 793),

HC 123533-SP (INFORMATIVO 793),

HC 123734 (INFORMATIVO 793),

(PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA - REITERAÇÃO CRIMINOSA)

STJ - EAREsp 221999-RS,

AgRg no HC 439368-SC,

AgRg no AREsp 1260173-DF,

AgRg no HC 429890-MS,

(PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA - CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME - REINCIDÊNCIA DO AGENTE)

STJ - AgRg no HC 438697-SP,

AgRg no AREsp 604892-MG,

(**FURTO** QUALIFICADO - QUEBRA DO VIDRO DE **AUTOMÓVEL** PARA SUBTRAÇÃO DE OBJETOS DO SEU INTERIOR)

STJ - HC 205967-SP,

(SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - AUSÊNCIA DE PRÉVIA MANIFESTAÇÃO DAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS)

STJ - AgRg no HC 390108-RJ,

RHC 93601-AL,

(CONFISSÃO ESPONTÂNEA - ATENUANTE)

STJ - AgRg no REsp 1806242-DF,

AgRg no HC 526401-SP,

(CONFISSÃO - PRISÃO EM FLAGRANTE - APLICAÇÃO DE ATENUANTE)

STJ - AgRg no HC 363566-SP,

(CONFISSÃO - REINCIDÊNCIA - COMPENSAÇÃO DE ATENUANTE COM AGRAVANTE)

STJ - REsp 1341370-MT (**RECURSO** REPETITIVO - TEMA(s) 585),

(FIXAÇÃO DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA - REINCIDÊNCIA - SÚMULAS 269 E 440 / **STJ**)

STJ - HC 315449-SP,

HC 363892-SP,

(SUBSTITUIÇÃO DE PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS - REINCIDÊNCIA)

STJ - AgRg no REsp 1716907-SP

3.2.2. Com

Agora, se usar o operador **COM**, você determinará que a ferramenta recupere documentos em que os termos apareçam no mesmo parágrafo, em qualquer ordem.

JURISPRUDÊNCIA DO STJ 🔔 Notificações automáticas

📌 Destaques nos resultados da pesquisa de jurisprudência Saiba mais ▾ ◀ ▶

Pesquisa de Jurisprudência

RECURSO COM STJ COM FURTO COM VEICULO 🔍

Mostrar os operadores > Pesquisa avançada ▾

Ementa

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. VEÍCULO APREENDIDO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO - OBJETO DE FURTO E ADULTERAÇÃO DO CHASSIS. ACÓRDÃO RECORRIDO QUE RECONHECE A POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO DO AUTOMÓVEL. PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO. REVISÃO DO JULGADO. SÚMULA 7 DO STJ.

1. O Superior Tribunal de Justiça firmou compreensão de que a autoridade de trânsito não está obrigada a expedir o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV quando o chassi ou qualquer sinal identificador do automóvel - componente ou equipamento - for adulterado, remarcado ou suprimido, a ponto de tornar impossível a sua identificação original.
2. Em regra, a ausência de prova da autoria do delito, bem como da boa-fé do adquirente do veículo adulterado, não gera reflexos no direito administrativo, mas apenas no âmbito penal, uma vez que tais circunstâncias não legitimam a propriedade nem o regular uso do bem, ante a existência de fortes indícios de sua origem ilícita.
3. Hipótese em que o autor adquiriu o veículo em 17/05/2004, tendo este sido furtado no dia 09/01/2005 e, algum tempo depois, recuperado pela autoridade policial com o chassi adulterado.
4. Tendo as instâncias originárias, diante da excepcionalidade do caso concreto, reconhecido a propriedade e a origem lícita do **veículo**, bem como ter sido o autor vítima de **furto**, não há como verificar a suposta ofensa ao arts. 114, 124 e 125 do Código de Trânsito Brasileiro sem incursionar no conjunto fático-probatório dos autos, providência inviável em sede de **recurso** especial, a teor da Súmula 7 do **STJ**.
5. Agravo interno a que se nega provimento.

Informações Complementares à Ementa

Não é possível, em **recurso** especial, alterar as conclusões do tribunal a quo referente à responsabilidade de hospital por **furto de veículo** ocorrido no interior de seu estacionamento. Isso porque rever tais conclusões demandaria o reexame de matéria fático-probatória, o que é inviável em sede de **recurso** especial, nos termos da Súmula 7 do **STJ**.

"[...] é inviável a esta Corte a análise da suficiência das provas e da satisfação do ônus probatório das partes, pois esta providência esbarra no óbice do enunciado da Súmula nº 7/STJ".

3.2.3. PROX(n)

Você pode usar esse operador para localizar termos **PRÓX**imos, em qualquer ordem. Essa proximidade é definida de forma numérica (de 2 a 99), representando a distância máxima (contada em número de palavras) entre um termo e outro. Caso não seja informado o valor numérico, a ferramenta de pesquisa assumirá o padrão 1.

The screenshot shows the 'JURISPRUDÊNCIA DO STJ' search interface. The search bar contains the text 'VEICULO PROX6 FURTO'. Below the search bar, there are options to 'Mostrar os operadores >' and 'Pesquisa avançada v'. The results section, titled 'Ementa', displays the following text:

DIREITO CIVIL. SEGURO DE **VEÍCULO. COBERTURA PARA FURTO** E ROUBO. PERDA DO BEM MEDIANTE APROPRIAÇÃO INDÉBITA. INDENIZAÇÃO NÃO DEVIDA. RESSALVA DE ENTENDIMENTO DO RELATOR.

1. Se o contrato de seguro de **veículo prevê cobertura securitária apenas para furto** e roubo, descabe a ampliação para cobrir a perda do veículo por apropriação indébita (REsp 1.177.479/PR, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Rel. p/ Acórdão Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, julgado em 15/05/2012, DJe 19/06/2012).

2. Agravo regimental não provido.

Below the text, there are two lines of red text with numbered markers above them:

1 2 3
VEÍCULO. COBERTURA PARA FURTO

1 2 3 4 5 6
veiculo prevê cobertura securitária apenas para furto

3.2.4. ADJ(n)

A função desse operador é determinar a localização de termos **ADJ**acentes. Os termos serão procurados na ordem em que forem digitados por você. Da mesma forma que para o operador **prox**, você pode limitar a distância entre os termos utilizando parâmetros numéricos de 2 a 99. Caso você não informe o valor numérico, a ferramenta de pesquisa assumirá o padrão 1.

Atenção! Lembre-se do que foi visto no Módulo 1, quando falamos da possibilidade de utilização do **ADJ** como operador padrão. Caso essa seja a sua escolha, não se esqueça de que a ferramenta incluirá um **adj1** em cada espaço entre os termos pesquisados, se não houver um operador informado.

JURISPRUDÊNCIA DO STJ

Notificações automáticas
Vídeo mostra o que mudou na nova versão da página de Jurisprudência do STJ [Saiba mais](#)<>

Pesquisa de Jurisprudência

Mostrar os operadores > Pesquisa avançada v

Ementa

PROCESSIONAL CIVIL. AGRAVO EM **RECURSO ESPECIAL**. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. INCLUSÃO DE SÓCIOS NO POLO PASSIVO DA AÇÃO. DISCUSSÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE GRUPO ECONÔMICO. QUESTÃO ATRELADA AO REEXAME DE MATÉRIA DE FATO. ÓBICE DA SÚMULA 7/STJ. AGRAVO CONHECIDO. **RECURSO ESPECIAL** NÃO CONHECIDO.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por maioria, vencido o Sr. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho(Relator), conhecer do agravo para não conhecer do **recurso especial**, nos termos do voto do Sr. Ministro Benedito Gonçalves, que lavrará o acórdão. Votaram com o Sr. Ministro Benedito Gonçalves os Srs. Ministros Sérgio Kukina, Regina Helena Costa e Gurgel de Faria (Presidente).

Informações Complementares à Ementa

"[...] o Tribunal de origem após exame dos elementos fáticos contidos nos autos concluiu que houve formação de grupo econômico de fato e sucessão empresarial, com abuso da personalidade jurídica para o fim de fraudar os direitos da Fazenda Nacional, de forma que rever o entendimento do Tribunal de origem é inviável no âmbito do **recurso especial**".

(VOTO VENCIDO) (NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO)

"a definição da responsabilidade tributária entre as empresas que formam o mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, é desinfluyente na atribuição jurídica de responsabilidade por obrigação fiscal. O único elemento que importa para se atribuir a quem não é contribuinte o dever de pagar o tributo é que tenha ele participado da formação do respectivo fato gerador".

Mas quanta informação! Não se preocupe, teremos tempo suficiente para exercitar e fixar as regras de uso dos operadores lógicos e de proximidade.

Assista ao vídeo sobre os operadores **MESMO, COM, PROX(n)** e **ADJ(n)** no link:



3.3. Símbolos auxiliares

Depois de termos visto todos os operadores (lógicos e de proximidade), ainda falta estudar os símbolos auxiliares. Vamos lá?

Os símbolos auxiliares são caracteres anexados às palavras digitadas no argumento de pesquisa, expandindo ou restringindo as possibilidades de busca. Vamos compreender melhor esse conceito a partir da explicação de como cada um deles funciona.

3.3.1. Cifrão (\$)

Com o uso do **\$**, você realiza pesquisas a partir de um segmento de determinada palavra. Assim, você localizará palavras dele derivadas. O **\$** pode ser utilizado no início, meio e/ou fim do argumento de pesquisa.

Atenção! O **\$** substitui qualquer quantidade de caracteres, entretanto é possível limitar o número máximo de caracteres utilizando valores numéricos imediatamente ao lado desse símbolo auxiliar.

Vou te ajudar a entender melhor. Observe no quadro abaixo como o **\$** pode se comportar.

Argumento	Resultado
constitui\$	constitui constituir constitu ído Constitui ção
\$classificado	classificado re classificado des classificado não -classificado
des\$cao	des er ção des cri ção des igna ção
p\$3o	po pio pato ponto

3.3.2. Interrogação (?)

Você pode substituir um único caractere que necessariamente deverá constar na palavra pesquisada. A **?** pode ser utilizada no início, meio e/ou fim da palavra. Vale destacar que uma **?** corresponde a um único caractere.

Não entendi nada, professor? Calma!!! Vou te ajudar. Com o quadro abaixo, ficará bem fácil!

Argumento	Resultado
adotiv?	adotivo adotiva
d?scriminar	des cri minar dis cri minar
d?sc?r??	dis co rda dis co rdo des ca rte des ca rga dis cu rso dis co rre

3.3.3. Parênteses ()

Antes de mais nada, atenção! Lembre-se de que os () também são utilizados obrigatoriamente para agrupar os termos pesquisados com o operador **OU**.

Muito bem! Sabemos que, para cada novo termo de pesquisa, você precisa informar qual o operador será utilizado ou o sistema o fará por você (operador padrão).

E se você quiser que um operador aja sobre uma expressão inteira ou parte de um argumento de pesquisa mais complexo?

Sabe o que fazer para usar operador entre segmentos do argumento de pesquisa?

Use os ()!! Essa é a segunda utilidade desse símbolo auxiliar.

Mostrarei a você como isso funciona.

((menor **ou** criança) e infrator) com pena

JURISPRUDÊNCIA DO STJ Notificações automáticas

A jurisprudência do STJ organizada por ramos do Direito [Saiba mais](#) ◀ ▶

Pesquisa de Jurisprudência



(((MENOR OU CRIANCA) E INFRATOR) COM PENA 🔍

Mostrar os operadores > Pesquisa avançada ▾

Súmulas (0) Acórdãos Decisões Monocráticas (1.038) Informativos e outros produtos ▾

20 acórdãos encontrados: (((INFRATOR COM PENA) E ((CRIANCA OU MENOR) COM PENA)))

Nesta página: 1 ~ 10

  10 ▾ documentos por página

Documento 1

- Informativos de Jurisprudência (2)
- Jurisprudência em Teses (0)
- Pesquisa Pronta (0)
- Legislação Aplicada (0)
- Repetitivos e IACs Organizados por Assunto (0)

Ementa

ECA. HABEAS CORPUS. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO CRIME DE FURTO TENTADO. INTERNAÇÃO PROVISÓRIA. PRAZO ULTRAPASSADO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO.

1. "É pacífico nesta Corte Superior que o prazo de internação provisória de **menor infrator** não pode ultrapassar aquele previsto no Estatuto da **Criança** e do Adolescente - 45 dias - sob **pena** de se contrariar o propósito da Legislação do **Menor**, que pretende a celeridade dos processos e a internação como medida adotada apenas excepcionalmente" (HC n. 374.060/RS, relator Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 30/3/2017, DJe 7/4/2017).
2. Ordem concedida. Liminar ratificada.

Jurisprudência do STJ ao seu Alcance - Módulo 2 - Pesquisa Textual

(menor **ou** criança) e infrator **com** pena

JURISPRUDÊNCIA DO STJ

Inteiro Teor de Acórdão - Informativo de Jurisprudência [Saiba mais](#)

Pesquisa de Jurisprudência

(menor ou criança) e infrator com pena

Mostrar os operadores > Pesquisa avançada v

Súmulas (0) Acórdãos **Decisões Monocráticas (1.671)** Informativos e outros produtos v

44 acórdãos encontrados: (((INFRATOR COM PENA) E (CRIANCA OU MENOR)))

Nesta página: 1 ~ 10

10 documentos por página

Documento 1

- Informativos de Jurisprudência (5)
- Jurisprudência em Teses (0)
- Pesquisa Pronta (0)
- Legislação Aplicada (0)
- Repetitivos e IACs Organizados por Assunto (0)

Ementa

PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. HOMICÍDIO CULPOSO NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. ART. 302 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. SUSPENSÃO DA HABILITAÇÃO. PRAZO DE DURAÇÃO DA MEDIDA. GRAVIDADE CONCRETA DA CONDUTA. PROPORCIONALIDADE. AGRAVO NÃO PROVIDO.

1. Esta Corte Superior vem se manifestando, no sentido de que a **pena** de suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor deve ser estabelecida de acordo com a gravidade concreta da conduta praticada pelo **infrator** e das peculiaridades do caso.
2. Desse modo, é possível a suspensão da habilitação pelo mesmo prazo da pena privativa de liberdade em casos de crimes homicídio culposo e lesão corporal culposa na direção de veículo automotor, quando constatada a gravidade da conduta.
3. No caso em apreço, cumpre ressaltar que, conforme expressamente delineado no acórdão impugnado, o acusado "conduzia um caminhão trator [...], ao qual estava acoplado o semirreboque [...], quando ao contornar uma curva fechada em área urbana, sem os cuidados que a manobra exigia em razão da dimensão do veículo, local e horário, invadiu o acostamento e atropelou E. B. S., a qual não resistiu e veio a óbito. Os fatos narrados na denúncia, tal como a imprudência do apelante ao conduzir o seu veículo, como causa preponderante do acidente, restaram cabalmente evidenciados nos autos." (e-STJ, fl. 361).
4. Logo, resta evidenciada a gravidade concreta da conduta imputada ao réu, que, agindo com imprudência na condução de veículo automotor, causou a morte da vítima - **criança** de apenas 9 (nove) anos de idade.

3.3.4. Aspas “ ”

Os operadores E, MESMO, COM, NÃO e OU são palavras que usamos cotidianamente. De que forma você poderia tornar um operador em um termo pesquisável? A resposta está nas “ ”.

Uma vez que você colocar o operador entre aspas, ele deixará de realizar a operação e passará a ser mais um termo pesquisável.

Para exemplificar, pense nos argumentos de pesquisa:

- Constitucional **não** recepcionado
- Constitucional “não” recepcionado.

Eles têm resultados completamente distintos. Entenderam? Ficou fácil, não é mesmo?

JURISPRUDÊNCIA DO STJ 🔔 Notificações automáticas

📘 Pesquisa de Jurisprudência assertiva Saiba mais ▾ ◀ ▶

Pesquisa de Jurisprudência

constitucional não recepcionado 🔍

Mostrar os operadores > Pesquisa avançada ▾

Ementa

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. VIOLAÇÃO DO ART. 1.022 DO CPC DE 2015. INEXISTÊNCIA. RAZÕES RECURSAIS DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DO JULGADO IMPUGNADO. APLICAÇÃO DAS SÚMULAS 283 E 284 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. FUNDAMENTAÇÃO **CONSTITUCIONAL** INATACADA. SÚMULA 126/STJ. AGRAVO NÃO PROVIDO.

1. Não houve violação do art. 1.022 do CPC/2015, porquanto o acórdão combatido fundamentou, claramente, o posicionamento por ele assumido, de modo a prestar a jurisdição que lhe foi postulada.
2. O fato de o Tribunal a quo haver decidido a lide de forma contrária à defendida pela parte recorrente, elegendo fundamentos diversos daqueles propostos por ela, não configura omissão ou outra causa passível de exame mediante a oposição de embargos de declaração.
3. A ausência de impugnação, nas razões do especial, de fundamento autônomo e suficiente à manutenção do acórdão recorrido atrai, por analogia, o óbice da Súmula 283 do STF.
4. É inadmissível o inconformismo por deficiência na sua fundamentação quando as razões do recurso estão dissociadas do que decidido no acórdão questionado. Aplicação da Súmula 284 do Supremo Tribunal Federal.
5. Na espécie, a controvérsia também foi dirimida com base em fundamento **constitucional** (art. 130-A, § 2º, IV, da CF), sendo certo que a agravante não interpôs, simultaneamente ao recurso especial, o recurso extraordinário, razão pela qual incide no caso a Súmula 126/STJ
6. A regra do art. 1.032 do CPC/2015, pertinente ao princípio da fungibilidade, incide apenas quando erroneamente interposto o recurso especial contra questão de natureza exclusivamente **constitucional**, o que não é o caso dos autos.
7. Agravo interno a que se nega provimento.

JURISPRUDÊNCIA DO STJ 🔔 Notificações automáticas

📌 Destaques nos resultados da pesquisa de jurisprudência [Saiba mais](#) ◀ ▶

Pesquisa de Jurisprudência

constitucional "não" recepcionado 🔍

[Mostrar os operadores](#) ▶ Pesquisa avançada ▼

Ementa

PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO. INADEQUAÇÃO. ABORTO PROVOCADO PELA GESTANTE. TRANCAMENTO. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 124 DO CP. CONTROLE DIFUSO. MEIO INADEQUADO. TEMA OBJETO DE CONTROLE CONCENTRADO PERANTE O STF NA APDF 442/DF. ILICITUDE DAS PROVAS. QUEBRA DO DEVER DE SIGILO PROFISSIONAL DO MÉDICO. **NÃO** ACOLHIMENTO DAS TESES DEFENSIVAS. INOCORRÊNCIA DE ILEGALIDADE. WRIT **NÃO** CONHECIDO.

1. Esta Corte e o Supremo Tribunal Federal pacificaram orientação no sentido de que **não** cabe habeas corpus substitutivo de revisão criminal e de recurso legalmente previsto para a hipótese, impondo-se o **não** conhecimento da impetração, salvo quando constatada a existência de flagrante ilegalidade no ato judicial impugnado a justificar a concessão da ordem, de ofício.

2. Revela-se inviável a apreciação de matéria por esse Superior Tribunal de Justiça, em sede de controle difuso, diante de afetação do tema em sede de controle concentrado de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal.

3. No caso em exame, a inconstitucionalidade da criminalização do abortamento, delito previsto no art. 124 do Código Penal, como bem ressaltou o Ministério Público Federal, em seu parecer, "está em trâmite no Supremo Tribunal Federal, aguardando apreciação daquela Corte **Constitucional**, a ADPF nº 442, ajuizada 'em face da alegada controvérsia **constitucional** relevante acerca da recepção dos artigos 124 e 126 do Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal), que instituem a criminalização da interrupção voluntária da gravidez (aborto), pela ordem normativa **constitucional** vigente'; e na qual 'A parte autora defende **não recepcionados** parcialmente os dispositivos legais impugnados pela Constituição da República. Aponta, como preceitos fundamentais afrontados, os da dignidade da pessoa humana, da cidadania, da **não** discriminação, da inviolabilidade da vida, da liberdade, da igualdade, da proibição de tortura ou tratamento desumano ou degradante, da saúde e do planejamento familiar de mulheres, adolescentes e meninas (...)."

(ADPF nº 442, Despacho de 24/11/2017, in DJE nº 274, divulgado em 29/11/2017)."

3.4. Pesquisa de legislação no texto

Você sabia que existem técnicas específicas para pesquisa de legislação no texto?

As regras básicas para esse tipo de busca são as seguintes:

1. Digite o número da lei com ponto e sem ponto, entre aspas, e acrescente o **\$** fora das aspas. Isso permite que sejam localizadas várias formas de escrita do número da lei no texto (8112, 8112/90, 8.112, 8.112/90). **Ex.: (“8112”\$ ou “8.112”\$)**
2. Caso você deseje acrescentar o vocábulo lei, ou l\$, utilize o operador **ADJn**. Com isso, poderão ser localizadas várias formas de citação de uma lei no texto (Lei 8112 etc, Lei nº 8112 etc, Lei Federal nº 8112, etc). **Ex.: lei adj4 (“8112”\$ ou “8.112”\$)**
3. Para pesquisar dispositivos legais, pense na forma como eles podem ter sido digitados pelo redator do documento. A seguir, apresentamos como diferentes formas de citar dispositivos podem ser recuperadas por um único argumento de pesquisa:

Para	Utilize	Para localizar
Artigos	art\$	art art. arts. artigo artigos
Parágrafos	(par\$ ou § ou §§)	par par. parágrafo parágrafos § §§

Para	Utilize	Para localizar
Incisos	inc\$ seguido da(s) letra(s) correspondente ao número romano;	inc inc. incs incs. inciso incisos
	apenas as letras correspondentes aos números romanos.	i, v, x, l, c, m, etc.
Alíneas	alin\$ seguido da letra correspondente;	alin alin. alínea alíneas
	apenas a letra entre aspas.	“x”

Com essas dicas, você provavelmente encontrará o dispositivo legal desejado. Sabemos que é trabalhoso, mas vale a pena ter essas regras de cor.

A seguir, mostramos um exemplo da pesquisa de legislação no texto:

lei **adj4** (“9656”\$ ou “9.656”\$) **prox4** (art\$ **adj3** “12”)

IV - Quanto à indicada negativa de vigência dos arts. 1º, I e II, §§ 1º e 2º, da Lei n. 9.656/1998; 2º da Lei n. 9.784/1999, e 1º, 3º e 4º, XXIII, da Lei n. 9.961/2000, bem como do **art. 12, VI, da Lei n. 9.656/1998**, verifica-se que o Tribunal de origem, em nenhum momento, abordou as questões referidas nos dispositivos legais, mormente porque nem sequer foram indicadas na oposição dos embargos de declaração. Nesse contexto, incidem os Enunciados Sumulares n. 282 e 356 do STF.

Atenção! A pesquisa textual de legislação é especialmente útil em decisões monocráticas e notas do Informativo de Jurisprudência do STJ, já que o campo referência legislativa não está disponível nessas bases de pesquisa.

Conclusão

Você acabou de ter contato com a principal parte da pesquisa de jurisprudência: a pesquisa textual. Com o domínio dessa técnica, você já poderá realizar pesquisas muito mais rápidas e precisas.

A pesquisa de legislação no texto, mesmo trabalhosa, é extremamente importante para um bom pesquisador. Vale a pena treinar essa técnica até ficar bastante familiarizado com ela.

Depois de termos visto a organização da base de dados jurisprudenciais no Módulo 1, começamos a ver como resgatar essas informações. Calma, isso é apenas o início do conhecimento sobre pesquisa. No próximo módulo vamos orientar a pesquisa textual por campos específicos. Começaremos pela base de acórdãos. Esse conhecimento vai permitir que você ganhe ainda mais tempo nas suas consultas e consiga realizar pesquisas extremamente precisas na base de acórdãos. Esperamos vocês!

Agora, aos exercícios!